

Eu, Secretário de Administração do Município de Xambioá
certifico a quem possa interessar em cumprimento aos
requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo
37 da Constituição Federal) que nesta data
13/08/2021: Fiz afixar no placar Oficial,
Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal
de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento.
Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que
produza seus jurídicos e legais efeitos.



Xambioá-TO, aos

13, 08, 2021

Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Secretário de Administração

LEI Nº 660/2021.

**"Dispõe sobre autorização legislativa para
aquisição de imóvel e dá outras
providências".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO
TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal de Xambioá, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do
art. 18 da Lei Orgânica, a adquirir uma área de 4.799,50 m² (quatro
mil setecentos e noventa e nove e cinquenta metros quadrados),
localizada no Manchão do Meio, destinada à implantação e construção
de um campo de futebol, pelo preço de mercado, conforme laudo de
avaliação anexo.

Parágrafo único: Diante da singularidade do imóvel,
suas características e localidade, a aquisição pode ser feita com base
no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Do Cristal, Prefeitura Municipal de Xambioá,
Estado do Tocantins, em 13 de agosto de 2021.


Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal de Xambioá